



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2606056400100062301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - **CNPJ/CPF:** 048.619.883-90

**Endereço:** Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

**Telefone:** (85) 99829-0911

**E-mail:** HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** LINK CEARA TELECOM LTDA

**Nome Fantasia:** LINK CEARA TELECOM

**CPF/CNPJ:** 46.871.189/0001-99

**Endereço de Correspondência:** Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/07/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wke-izop-kbh>

**Relato:**

O consumidor relata que celebrou contrato de prestação de serviços de internet com a reclamada, tendo utilizado regularmente os serviços durante a vigência da relação contratual.

Entretanto, em razão de dificuldades financeiras, necessitou solicitar o cancelamento do contrato. Para tanto, entrou em contato com a reclamada por meio de atendimento telefônico, ocasião em que foi informado de que o cancelamento de seu vínculo contratual seria efetivado.

Diante dessa confirmação, o consumidor acreditou que a solicitação havia sido devidamente processada, especialmente porque deixou de receber boletos, faturas ou qualquer outra cobrança relacionada aos serviços prestados pela reclamada.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Contudo, ao realizar consultas pessoais para verificar a situação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, constatou a existência de uma negativação decorrente de débito atribuído pela reclamada, no valor de R\$ 600,25.

O consumidor entende que a referida cobrança decorre da não efetivação do cancelamento solicitado, o que ocasionou a geração indevida de cobranças acrescidas de juros. Informa, ainda, que buscou solucionar a questão diretamente com a reclamada, na tentativa de alcançar uma solução consensual, porém não obteve êxito.

Diante da ausência de resolução, recorreu a este órgão de defesa do consumidor para intermediar a demanda.

**Pedido:**

Por fim, requer a realização de uma negociação que possibilite a quitação do débito por valor justo e proporcional, compatível com as circunstâncias do caso, bem como a revisão da cobrança apresentada pela reclamada.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 29 de Junho de 2026 .

*Sávio Henrique Jorge de Oliveira*

**SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 29/06/2026

Ass. do consumidor(a):

*Hugo Cesar Damasceno de Sousa Filho*

**HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO**